



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

Comunicado Nº 1/2022/CRN-SAINST/CRN-IFMG/IFMG

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2022.

PROTOCOLO SANITÁRIO
IFMG Campus Ribeirão das Neves

O presente Protocolo Sanitário contempla orientações gerais para todas as pessoas da comunidade acadêmica do IFMG Campus Ribeirão das Neves, visando reduzir o risco de transmissão da COVID-19 por meio de medidas preventivas, organização dos espaços e ações educativas.

Das orientações sanitárias gerais para presença nas dependências do campus:

- Exigência de comprovante de vacinação, com ao menos uma dose, para a entrada no campus até 11 de março de 2022, conforme Portaria IFMG nº 846/2021 e Ofício Circular nº 11/2022/RE-GAB/Reitoria/IFMG.
- A partir de 11 de março de 2022 só poderão entrar no campus pessoas com comprovação das duas doses da vacina.
- Não será permitida a entrada de pessoas não vacinadas no campus.
- Após a entrada na escola lavar as mãos e/ou utilizar álcool em gel com frequência. Haverá disponibilização de álcool em gel a 70% para higienização das mãos nos espaços comuns.
- A máscara é de uso obrigatório durante a permanência no campus. Aos estudantes sugere-se o porte de pelo menos 3 máscaras, sendo uma delas para realização de atividades físicas.
- A máscara deve ser utilizada em todos os espaços e momentos, podendo ser retirada única e exclusivamente no momento da alimentação.
- A máscara deve cobrir obrigatoriamente nariz, boca e queixo e não ficar folgada no rosto.
- Os protetores faciais tipo face shield não podem ser utilizados como substitutos das máscaras, mas sim de forma complementar.
- Evitar o empréstimo de materiais escolares; é proibido empréstimo de materiais de uso pessoal.
- Manter distanciamento em filas (cantina, PNAE, entrada, etc.).
- Ao tossir ou espirrar, não levar a mão ao rosto, utilizar a parte interna dos cotovelos.
- Evitar abraços, aperto de mãos ou qualquer contato físico.
- Proibido qualquer contato físico que exija a retirada da máscara.
- Evitar aglomerações em qualquer espaço do campus, favorecendo uma melhor circulação em todos os momentos.

Das orientações sanitárias para uso dos espaços de sala:

- Janelas e portas devem ser mantidas abertas.
- Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior.
- Está proibida a utilização de ar condicionado/climatizadores nestes espaços.
- Haverá disponibilização de álcool em gel a 70% para higienização das mãos nos espaços de sala.
- Haverá mapa de sala com lugar fixo e determinado para cada aluno.

Das orientações sanitárias para uso dos espaços da cantina:

- As mesas e cadeiras do espaço da cantina terão organização fixa.
- Alunos e demais usuários devem permanecer sentados às mesas, retirando a máscara apenas enquanto se alimentam.

Da identificação de casos suspeitos ou confirmados:

- Servidores e terceirizados devem estar atentos aos sintomas e aos casos de suspeita de COVID-19. Em caso de sintomas, contato ou coabitação com pessoa que apresente os sintomas, deve informar imediatamente à chefia imediata e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- O estudante que apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, deve se afastar imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias. O retorno ocorrerá somente se o aluno estiver 24h sem sintomas (e sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências. O retorno poderá ser antecipado mediante apresentação de um teste negativo para COVID-19 com identificação adequada da pessoa testada.
- Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, o servidor deve orientá-lo a retornar para sua residência e comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde. No caso de estudante menor, este deverá ser encaminhado ao NAE para que os pais e responsáveis sejam acionados.
- Em caso de contato próximo com caso provável ou confirmado para COVID-19, o estudante deve se afastar imediatamente das atividades presenciais, se estiver sintomático, pelo período mínimo de 10 dias mais 24h sem sintomas, ou retorno antecipado mediante apresentação de um teste negativo para COVID-19 com identificação adequada da pessoa testada.
- Nos casos de afastamento das atividades presenciais pela presença de sintomas de resfriado e gripe, o discente deve comunicar imediatamente à coordenação do curso e manter a quarentena em casa. Essa comunicação se dará por meio de formulário eletrônico próprio. Em caso de menor de idade, com anuência de pais ou responsáveis, uma declaração de próprio punho deverá ser assinada e anexada ao formulário eletrônico. Durante o período de afastamento o discente realizará continuidade de seus estudos em caráter excepcional por meio de atendimento especial de estudo.
- Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos com sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, em um intervalo de 10 dias, os alunos pertencentes à turma ficarão afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos. Após este período haverá o retorno regular às atividades letivas e as aulas não realizadas neste período serão repostas de forma programada entre os dias de segunda à sábado das semanas posteriores.

Das sanções pelo não cumprimento das normas sanitárias:

- O discente que entrar nas dependências do campus sem a entrega de comprovação vacinal ou desrespeitar outros conteúdos deste protocolo estará sujeito às medidas disciplinares como indicado no artigo 11 inciso 23 do Regulamento Disciplinar Discente nº 08/2018: “participar de atos que coloquem em risco a integridade física própria ou de terceiros nas dependências da instituição ou em missão de representação desta”. Tal ação é uma infração grave que pode resultar em suspensão do discente.

- No caso de o discente entrar nas dependências do campus sem a entrega de comprovação vacinal, além das medidas disciplinares, o estudante será convidado a se retirar. No caso de estudante menor, este será encaminhado para sala isolada e os pais serão contactados para que retornem com o aluno para casa.
- De acordo com o art.12 inciso 12 da Resolução nº 08/2018 (Regulamento Disciplinar Discente), qualquer servidor poderá aplicar medidas disciplinares, no caso de advertência oral ou escrita, mediadas pelo setor pedagógico com posterior ciência e guarda pela Comissão Disciplinar Discente.
- A Comissão Disciplinar e a Direção Geral terão autonomia para decidir as medidas disciplinares relativas aos casos não previstos neste protocolo.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/02/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1076675** e o código CRC **3EA762D2**.

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

23713.000116/2022-21

1076675v15